



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
Organisation des Nations Unies pour l'éducation, la science et la culture

Representação da UNESCO no Brasil
SAS Quadra 5 Bloco H Lote 6
Ed. CNPq/IBICT/UNESCO
70070-914 – Brasília, DF - Brasil
Tel. 55 61 2106-3500
Fax 55 61 3322-4261

EDITAL Nº 0050/2013 UNESCO

**Construção de um sistema de informação
para condução da atividade de gestão estratégica
em nível de governo.**

PROJETO 914BRA2015

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSINADO ENTRE
A UNESCO E O IBICT**

TABELA DE CONTEÚDOS

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

SEÇÃO	ASSUNTO	NÚMERO DA PÁGINA
I	DIRETRIZES PARA OS CONCORRENTES	3
II	CONDIÇÕES DO CONTRATO	21
III	TERMO DE PROPOSTA	30

ANEXOS

INFORMAÇÃO CONCEITUAL E QUANTITATIVA, DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E LOGÍSTICAS

ANEXO	ASSUNTO	NÚMERO DA PÁGINA
I	TERMOS DE REFÊRENCIA	31

SEÇÃO I – DIRETRIZES PARA OS CONCORRENTES

Tabela de Conteúdo

Número da Cláusula		Número da Página
A.	INTRODUÇÃO	5
1	Fonte de Recursos, Compradora e Cliente	5
2	Concorrentes Elegíveis	5
3	Custos da Proposta	6
B.	EDITAL	7
4	Conteúdo do Edital	7
5	Esclarecimentos sobre o Edital	7
6	Adendos ao Edital	7
C.	PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7	Idioma da Proposta	8
8	Apresentação da Proposta	8
9	Documentos Comprobatórios de Habilitação	8
10	Propostas Técnica e Financeira	11
11	Preço da Proposta	12
12	Moeda da Proposta	12
13	Prazo de Entrega dos Produtos	12
14	Especificações Técnicas/Descrições	12
15	Garantia da Proposta	13
16	Período de Validade da Proposta	14
17	Forma de preparação da Proposta/Documentação	14

D.	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	14
18	Endereçamento e Fechamento das Propostas	14
19	Prazo para apresentação das Propostas, Amostras	15
20	Propostas entregues com Atraso	15
21	Modificação e Revogação de Propostas	15

E.	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
22	Abertura e avaliação de Propostas pela Compradora e o Cliente	16
23	Esclarecimentos sobre as Propostas	16
24	Análise Preliminar	17
25	Do Pedido de Reconsideração	17
26	Do Recurso Hierárquico	17
27	Avaliação e Comparação das Propostas	18
28	Comunicação com a Compradora ou o Cliente	18

F.	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	19
29	Critério para Adjudicação	19
30	Direito da Compradora e do Cliente de alterar as quantidades	19
31	Direito da Compradora e do Cliente de cancelar a concorrência	19
32	Notificação e Adjudicação	19
33	Assinatura do Contrato	19
34	Garantia de Execução	20

SEÇÃO I – DIRETRIZES PARA OS CONCORRENTES

A. INTRODUÇÃO

1. FONTE DE RECURSOS, COMPRADORA E CLIENTE

- 1.1 A Representação da UNESCO no Brasil foi solicitada pelo Governo da República Federativa do Brasil, por intermédio do IBICT – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, a contratar empresa para construção de um sistema de informação para condução da atividade de gestão estratégica em nível de governo, no contexto da execução do Projeto 914BRA2015.
- 1.2 O Governo da República Federativa do Brasil, e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), reconhecem a UNESCO (doravante denominada “Compradora”) como agente comprador em nome do IBICT (doravante denominado “Cliente”). O pagamento será feito pela Compradora por solicitação do Cliente apenas após a evidência documental, aprovada pelo Governo Brasileiro ou seu agente autorizado, demonstrando o cumprimento dos termos e condições deste Edital, e correrá por conta dos recursos consignados no Projeto 914BRA2015.
- 1.3 O presente Edital, em caso de sucesso, deverá resultar no estabelecimento de um contrato para a implementação do objeto descrito na cláusula 1.1. Os concorrentes devem dedicar especial atenção às disposições do Anexo I – Termos de Referência antes de atender às disposições deste Edital.

2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

- 2.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas estabelecidas em países membros da ONU e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.
- 2.2 Não serão admitidos à Licitação, na condição de concorrente autônomo, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.3 Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada à apresentação da documentação de identificação e instrumento público de procuração ou instrumento particular devidamente reconhecida a firma e, em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 2.4 Não será aceita documentação incompleta e nem será concedido prorrogação de prazo para apresentação de documentos de habilitação e complementação da Proposta de Preços.
- 2.5 Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma empresa.
- 2.6 Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.
- 2.7 É vedada a participação de cooperativas de mão-de-obra, em atendimento ao Termo de Conciliação firmado em 07/06/2002 entre a União e o Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Advocacia-Geral da União, homologado junto à 15ª Vara do Trabalho de Brasília, nos autos da Ação Civil Pública nº 1.044/2001.

- 2.8 A UNESCO não contrata empresas constantes do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaltransparencia.gov.br/cies/>).
- 2.9 A UNESCO apóia as iniciativas de responsabilidade socioambiental contratando, preferencialmente, empresas que respeitam o meio-ambiente e o desenvolvimento auto-sustentável.

3. CUSTOS DA PROPOSTA

- 3.1 O Concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Compradora ou o Cliente não serão, de nenhuma forma, responsáveis direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

B. EDITAL

4. CONTEÚDO DO EDITAL

- 4.1 Os produtos objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital.
- 4.2 O Concorrente deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. O não fornecimento de informações exigidas pelo Edital ou a apresentação de proposta que não atenda às condições previstas no Edital será de responsabilidade do Concorrente e poderão resultar na rejeição da proposta.

5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 5.1 O Concorrente que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital deverá participar da Conferência Prévia que ocorrerá as 15:00h do dia **19 de dezembro de 2013**, na UNESCO, SAS Quadra 05, Bloco H, Lote 06, 10º. Andar, Ed. CNPQ/IBICT/UNESCO, Brasília, DF, onde serão sanadas as dúvidas com o objetivo de elucidar, explicar e detalhar o objeto da Licitação.
- 5.2 O Concorrente poderá, também, enviar questionamentos por escrito através do e-mail licita@unesco.org.br até o dia **16 de dezembro de 2013**. A Compradora responderá por escrito até o dia **18 de dezembro de 2013**. Cópias da resposta da Compradora (incluindo explicação sobre as perguntas, sem identificar sua origem) serão fornecidas a todos os Concorrentes que já adquiriram ou venham a adquirir o Edital.

6. ADENDOS AO EDITAL

- 6.1 A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, a Compradora poderá, mediante prévia consulta e de acordo com o Cliente, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do Concorrente, modificar o Edital através de um adendo/errata.
- 6.2 Todos os Concorrentes que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo/errata através de e-mail, carta ou fac-símile, e a ele estarão sujeitos.
- 6.3 A fim de dar tempo suficiente aos Concorrentes para que considerem o adendo/errata na preparação de suas propostas, a Compradora poderá, a seu critério, prorrogar ou não o prazo para apresentação das propostas, pela modificação da Cláusula 19, Seção I.

C. PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. IDIOMA DA PROPOSTA

- 7.1 A documentação de habilitação e as Propostas Técnica e Financeira deverão ser apresentadas em português, para empresas brasileiras, e em inglês, para empresas estrangeiras.
- 7.2 Contratos firmados com empresas brasileiras serão redigidos em português, bem como correspondências e outras comunicações entre o Concorrente e a Compradora. Para empresas brasileiras serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.
- 7.3 Contratos firmados com empresas estrangeiras serão redigidos em duas versões, uma em português e uma em inglês. As correspondências e outras comunicações entre o Concorrente estrangeiro e a Compradora serão feitas em inglês. Serão aceitos documentos em inglês ou outro idioma para empresas estrangeiras.
- 7.4 Se for o caso, a empresa à qual o objeto do contrato for adjudicado deverá apresentar toda a documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzida para o português, por tradutor juramentado, antes da assinatura do contrato.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 A proposta deverá ser apresentada em 03 (três) envelopes, sendo um com a documentação de habilitação (Envelope nº 1), outro com a proposta técnica (Envelope nº 2) e outro com a proposta financeira (Envelope nº 3). Toda a documentação/propostas deverá ser entregue em duas vias, sendo uma a original e a outra uma cópia. Os documentos/propostas entregues serão devidamente protocolados pela UNESCO.
- 8.2 Os envelopes números 1, 2 e 3 deverão ser colocados em um envelope maior, sendo que cada um deverá conter do lado externo as informações contidas no item 18.

9. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO DO CONCORRENTE (Envelope nº 1)

Para fins de Habilitação, os concorrentes deverão apresentar a Documentação juntamente com a Garantia de Proposta (cláusula 15) no Envelope nº 1, devidamente identificado como "DOCUMENTAÇÃO", obedecendo aos itens abaixo descritos.

Toda a documentação apresentada, se não for original, deverá ser autenticada em cartório ou, no caso da documentação relativa à regularidade fiscal, se retirada pela Internet, deverá conter o link do site no rodapé da página para identificar o endereço de onde foi retirada a certidão.

EMPRESAS BRASILEIRAS

- 9.1 relativamente à situação jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.2. relativamente à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - i. Para prova da regularidade para com a Fazenda Federal é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
 - i. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas deverão apresentar junto com o balanço patrimonial do período os índices de liquidez que demonstrem a situação financeira.
 - ii. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Certidões nas quais não constar o prazo de validade serão válidas até 30 dias após a data de sua emissão.
- b) A exigência da documentação de avaliação econômico-financeira limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.
- c) Nas compras para entrega futura, poderá se estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência, à data da apresentação da proposta, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para aquela data através de índices oficiais;

9.4 Cópia da cédula de identidade e do CPF do responsável legal pela assinatura do Contrato.

EMPRESAS ESTRANGEIRAS

9.6 As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que juntar:

- a) comprovação, pelos meios usuais no país de origem do concorrente, de sua regularidade jurídico/fiscal;
- b) comprovação da capacidade jurídica do representante que, em nome do concorrente, firme a proposta;
- c) demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o concorrente tem capacidade financeira necessária para executar o critério;
- d) comprovação de sua capacidade técnica, demonstrada pelos meios usuais do país de origem dos concorrentes, por meio de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprovem ter o concorrente aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto do Edital, de acordo com a Especificação/descrição técnica do Anexo I – Termos de Referência;
- e) Garantia de Proposta, conforme a Cláusula 15.

TODAS AS EMPRESAS

9.7 Todas as empresas (brasileiras ou estrangeiras) deverão obrigatoriamente apresentar:

- a) Apresentação de declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
- b) Apresentação de declaração de que não conduz práticas lesivas ao meio ambiente, respeitando a legislação ambiental brasileira, em suas atividades empresariais.
- c) Comprovante contendo os dados bancários para pagamento.

10. PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope nº 2 e nº 3)

Os Concorrentes deverão apresentar a Propostas Técnica e a Financeira nos Envelope nº 2 e 3, respectivamente, devidamente identificados como “Proposta Técnica” (Envelope nº 2) e “Proposta Financeira” (Envelope nº 3) obedecendo aos itens abaixo descritos:

Na Proposta Técnica (Envelope 2):

- a) Especificação Técnica/Descrição, de acordo com a Cláusula 14, apresentando a proposta para os PRODUTOS/SERVIÇOS de acordo com o Anexo I – Termos de Referência.
- b) Certificação quanto ao período de validade da proposta, de acordo com a Cláusula 16.
- c) Recomenda-se que o Concorrente leia cuidadosamente as informações fornecidas no Anexo I – Termos de Referência. A resposta do Concorrente deve corresponder às disposições ali descritas.

Na Proposta Financeira (Envelope 3):

- a) O Concorrente deverá preencher e assinar o Termo da Proposta conforme modelo incluído na Seção III deste Edital e de acordo com as disposições da Cláusula 11.
- b) Termo de Proposta preenchido em conformidade com este Edital e de acordo com a especificação técnica/descrição do produto, constante do Anexo I – Termos de Referência.

11. PREÇO DA PROPOSTA

- 11.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e o total prevalecerão os primeiros e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 11.2 Preços cotados pelo Concorrente deverão ser fixos para toda a duração da execução do contrato pelo Concorrente e não devem estar sujeitos a variações de qualquer natureza. Propostas recebidas com cotações de preços ajustáveis serão tratadas como inadequadas e rejeitadas.

12. MOEDA DA PROPOSTA

- 12.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional – Real.

13. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 13.1 Conforme Anexo I – Termos de Referência.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESCRIÇÕES

- 14.1 O Concorrente deverá fornecer à Compradora informações técnicas substantivas e apropriadas para cada item do produto/serviço objeto desta licitação no Envelope nº 2 – Proposta Técnica. Esta informação deverá incluir dados complementares que possibilitem a avaliação acurada da qualidade e atendimento completo da proposta. Fica a critério do Concorrente a apresentação de dados/componentes (folhetos, brochuras, catálogos, amostras, etc) adicionais que possam especificar de forma mais clara o produto/serviço a ser fornecido;
- 14.2 Os produtos/serviços oferecidos deverão estar em conformidade com as especificações/descrições técnicas constantes do Anexo I – Termos de Referência, do presente Edital;
- 14.3 A não-conformidade de qualquer dos produtos/serviços com as especificações ou com sua equivalência, conforme descrito acima, ou, ainda, a descrição inadequada do item poderão resultar na rejeição da proposta completa, a critério da Compradora;
- 14.4 Ao apresentar a proposta, o Concorrente confirma que os produtos/serviços oferecidos:
 - a) estão em conformidade com comprovados padrões técnicos e descrição Técnica, como encontra-se disposto no Anexo I – Termos de Referência.
 - b) atendem aos mais novos padrões de qualidade;
 - c) são seguros e completamente compatíveis para operação no Brasil;

15. GARANTIA DA PROPOSTA

- 15.1 Como parte integrante do Envelope nº 1 (Documentação), o Concorrente deverá fornecer uma Garantia de Proposta no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
- 15.2 A Garantia de Proposta é exigida para manter a Compradora e o Cliente protegidos contra os atos ou omissões do Concorrente que dão ensejo à Execução da Garantia, de acordo com a Cláusula 15.8.
- 15.3 A Garantia da Proposta deverá ser expressa na moeda da proposta e deverá ser fornecida dentre as seguintes modalidades: cheque administrativo, fiança bancária ou seguro-garantia e deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.
- 15.4 Toda e qualquer Proposta que não estiver acompanhada de Garantia de Proposta (no Envelope nº 1), de acordo com as Cláusulas 15.1 e 15.3, será rejeitada pela Compradora.
- 15.5 As Garantias de Proposta dos Concorrentes não vencedores, ser-lhes-ão restituídas no prazo de até 30 (trinta) dias após o período de validade das propostas.
- 15.6 A Garantia de Proposta do concorrente vencedor somente será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução contratual, conforme a Cláusula 34.
- 15.7 A Garantia de Proposta dos concorrentes inabilitados ser-lhes-á restituída no prazo de 30 dias, contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.
- 15.8 A Garantia de Proposta poderá ser executada:
- a) caso o Concorrente retire ou modifique de qualquer forma sua proposta durante o período de sua validade por ele definido no Termo da Proposta;
 - ou
 - b) se o concorrente tomar qualquer ação diferente das previstas no Edital durante o período de avaliação das propostas;
 - ou
 - c) no caso do Concorrente vencedor, se esse deixar de:
 - i) assinar o contrato;
 - ou
 - (ii) fornecer a garantia de execução, na forma da Cláusula 7, Seção II.
- 15.9 Todas as comissões e taxas devidas em relação à Garantia de Proposta correrão por conta do Concorrente.

16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 16.1 As propostas deverão permanecer válidas por **90 dias** após a data de abertura das propostas. Propostas válidas por período inferior ao estabelecido pela Compradora serão rejeitadas como inadequadas.
- 16.2 Em circunstâncias excepcionais, a Compradora poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, a solicitação e as respostas serão dadas por escrito, através de carta ou fac-símile, devendo o Concorrente obter, também, a extensão da validade da correspondente Garantia de Proposta. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que isso resulte na execução da Garantia de Proposta. Caso concorde com a prorrogação do prazo de validade da

proposta, não será admitida a introdução de quaisquer outras modificações na proposta original.

17. FORMA DE PREPARAÇÃO DA PROPOSTA / DOCUMENTAÇÃO

- 17.1 O Concorrente deverá apresentar a Documentação devidamente identificada como Envelope nº 1, a Proposta Técnica devidamente identificada como Envelope nº 2 e a Proposta Financeira devidamente identificada como Envelope nº 3. Os Envelopes nº 1, 2 e 3 deverão conter o original e a cópia da documentação/proposta. Os três envelopes deverão estar contidos em um envelope externo.
- 17.2 As propostas deverão ser impressas com tinta indelével e deverão estar rubricadas em todas as folhas e assinadas na última pelo Concorrente ou pela pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. No caso em que esta(s) pessoa(s) não possa(m) vir a assinar nenhum eventual contrato, a autorização deve ser feita por procuração escrita, acompanhando a proposta. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser rubricadas pelos signatários da proposta, numerando-se todas as páginas seqüencialmente.
- 17.3 Não será aceita, a pretexto de ser rejeitada, a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas.

D. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 O Concorrente deverá apresentar a Documentação, a Proposta Técnica e a Proposta Financeira, juntamente com suas cópias, em envelopes separados, devidamente identificados como Envelope nº 1 – Documentação, Envelope nº 2 – Proposta Técnica e Envelope nº 3 – Proposta Financeira, respectivamente. Cada um desses envelopes será doravante denominado **envelope interno**.

18.2 Cada um dos 3 (três) envelopes internos deverá ser selado e conter:

< o nome e o endereço postal completo do Concorrente >
CNPJ
Licitação Nº 0050/2013
[Número do Envelope e identificação]
UNESCO BRASIL
Projeto 914BRA2015

Para possibilitar que a proposta seja retornada sem adulterar seu fechamento, no caso de ser entregue com atraso ou de ser inabilitada, identificando, ainda, o Envelope nº 1 – Documentação, Envelope nº 2 – Proposta Técnica e Envelope nº 3 – Proposta Financeira.

18.3 Os envelopes internos deverão ser colocados e selados em outro envelope, doravante denominado **envelope externo**.

18.4 O envelope externo, contendo os 03 (três) envelopes internos, deverá ser endereçado à Compradora no seguinte endereço e com a seguinte identificação:

UNESCO BRASIL
Setor de Licitação e Contratos
Ref. Licitação Nº 0050/2013
SAS Quadra 05 - Bloco H - Lote 6 - Sala 1102
Ed. CNPq/IBICT/UNESCO
CEP 70070-050 – Brasília (DF)

18.5 Se o envelope interno não estiver selado e identificado de acordo com as instruções da Cláusula 18.2 acima, a Compradora não assumirá qualquer responsabilidade pelo não retorno da proposta no caso de a mesma ser recebida em atraso ou inabilitada. Qualquer proposta incorretamente etiquetada será destruída sem abertura.

18.6 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contidas na Cláusula 18.4 acima, a Compradora não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio, abertura prematura da proposta ou desqualificação.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 As propostas deverão, necessariamente, ser recebidas pela Compradora no endereço especificado na Cláusula 18.4 até as **18:00h (horário de Brasília) do dia 06 de janeiro de 2014**.

- 19.2 A Compradora poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, caso em que todos os direitos e obrigações da Compradora e dos Concorrentes estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos Concorrentes que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.
- 19.3 Envelopes entregues pelos Concorrentes ou seus agentes autorizados serão recebidos pela Compradora na condição em que forem entregues. Os Envelopes recebidos até o dia até as **18:00h (horário de Brasília) do dia 06 de janeiro de 2014** serão carimbados com data e horário. Depois de carimbados, os envelopes serão guardados em local trancado até a sessão pública de abertura das propostas.

20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

- 20.1 As propostas recebidas pela Compradora após o prazo fixado em conformidade com a Cláusula 19 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes ou ainda, poderão ser destruídas, de conformidade com a Cláusula 18.5.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

- 21.1 O Concorrente poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo Comprador, antes do término do prazo de apresentação das propostas.
- 21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Cláusula 18. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pela Compradora dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.
- 21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada após o prazo de apresentação das propostas.
- 21.4 Nenhuma proposta poderá ser revogada no intervalo entre o término do prazo para a apresentação de propostas e a expiração do período de validade da proposta estipulado pelo Concorrente no Termo de Proposta. A revogação da proposta nesse intervalo poderá resultar na execução da Garantia de Proposta.

E. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PELA COMPRADORA E CLIENTE

22.1 A Compradora iniciará a abertura das propostas às **17:00h (hora de Brasília) do dia 07 de janeiro de 2014**, no seguinte endereço: UNESCO - SAS Quadra 05 Bloco H Lote 6, Edifício CNPq/IBICT/UNESCO, Brasília-DF.

22.2 O Comprador abrirá, sempre em solenidade pública, os envelopes nº 1 – Documentação, nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 – Proposta Financeira.

22.2.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 – Documentação, na data marcada no item 22.1, sendo que as empresas que enviarem proposta receberão via fax e/ou e-mail cópia da ata da sessão de abertura.

As empresas habilitadas serão comunicadas por e-mail e/ou fax sobre a data e horário para abertura do Envelope nº 2 – Proposta Técnica.

22.2.2 Serão abertos os envelopes nº 2 – Proposta Técnica, sendo que as empresas que foram habilitadas na primeira etapa receberão, via fax e/ou e-mail cópia da ata da sessão de abertura. Após análise das propostas (esta análise não será feita durante a reunião de abertura), todas as participantes desta fase, serão notificadas por e-mail e/ou fax sobre as pontuações obtidas de todas as concorrentes e se houve alguma empresa cuja proposta foi desclassificada devido ao não atendimento de algum dos itens deste edital.

As empresas habilitadas serão comunicadas por e-mail e/ou fax sobre a data e horário para abertura do Envelope nº 3 – Proposta Financeira.

22.2.3 Serão abertos os Envelopes nº 3 – Propostas financeiras, sendo que as empresas que foram habilitadas na segunda etapa receberão, via fax e/ou e-mail cópia da ata da sessão de abertura. Após análise das propostas todas as participantes desta fase, serão notificadas por e-mail e/ou fax sobre os valores apresentados por todas as concorrentes e se houve alguma empresa cuja proposta foi desclassificada devido ao não atendimento de algum dos itens deste edital.

As concorrentes serão notificadas por e-mail e/ou fax sobre o resultado final da licitação. Será homologada como vencedora a empresa que tiver atendido a todas as exigências deste edital e que tenha atingido a maior pontuação e/ou apresentado o menor preço ou outro critério, conforme estabelecido no Anexo I – Termos de Referência.

22.2.4 Os resultados estarão disponíveis para consulta dos interessados no site da UNESCO (www.brasilia.unesco.org), e/ou serão encaminhadas aos participantes via fax ou e-mail.

22.3 A Compradora lavrará ata da sessão de abertura, contendo, no mínimo, os nomes dos Concorrentes, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que a Compradora considere apropriados poderão ser anunciados na reunião.

23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Compradora poderá solicitar aos Concorrentes os esclarecimentos que julgarem necessários. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, através de carta ou fac-símile. Nenhuma modificação nos preços cotados ou na substância da proposta será solicitada ou permitida.

24. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 24.1 A Compradora verificará se os Documentos apresentados correspondem ao solicitado, e ainda se as propostas estão completas, se há erro de cálculo ou digitação, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.
- 24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; se o Concorrente não aceitar a correção do erro, a proposta será rejeitada. Se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.
- 24.3 A Compradora determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Para os fins desta Cláusula, será considerada substancialmente adequada a proposta que atenda a todos os termos, condições e exigências do Edital e às especificações constantes no Anexo I – Termos de Referência, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos serviços, ou que sejam conflitantes com o Edital e os Termos de Referência, restrinjam os direitos do Comprador ou as obrigações do Concorrente, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros Concorrentes que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital. A determinação da adequação da proposta pela Compradora será baseada no conteúdo da proposta e não se valerá do recurso de evidências extrínsecas.
- 24.4 A proposta avaliada como inadequada será rejeitada pela Compradora após consulta prévia ao Cliente e não poderá ser alterada posteriormente pelo Concorrente com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.
- 24.5 Sempre que uma proposta se adequar substancialmente ao Edital, o Contratante poderá desconsiderar qualquer alteração ou erro que se constitua em desvio ou omissão sanável.

25 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 25.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberá pedido de reconsideração à própria comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata – Habilitação ou inabilitação do licitante e Julgamento das propostas.

26 DO RECURSO HIERÁRQUICO

Das decisões da Comissão de Licitação em pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico à Coordenação de Compras da UNESCO no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura da ata

- 26.1 Os recursos deverão ser encaminhados através de fax ou carta com a devida comprovação de recebimento.
- 26.2 Os recursos terão efeito suspensivo nas hipóteses elencadas no item 25.1 (habilitação, julgamento da proposta).
- 26.3 Nenhuma decisão será reformada sem que tenha sido dados aos demais licitantes o direito de impugnação aos respectivos recursos interpostos no prazo de cinco dias úteis.

27. COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 27.1 A Compradora comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24.
- 27.2 O critério de avaliação final da proposta será obtido através dos critérios de avaliação conforme especificados no Anexo I – Termos de Referência.

28. COMUNICAÇÃO COM A COMPRADORA OU O CLIENTE

- 28.1 Salvo o disposto na Cláusula 23, nenhum Concorrente poderá comunicar-se com a Compradora sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a Notificação de Adjudicação.
- 28.2 Toda tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Compradora nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na ***imediate*** rejeição de sua proposta.
- 28.3 Os únicos contatos permitidos são aqueles iniciados pela Compradora.

F. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

29. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

- 29.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 30, a Compradora adjudicará o resultado da licitação ao Concorrente habilitado, onde a classificação final será obtida de acordo com os critérios estabelecidos na cláusula 9 e no Anexo I – Termos de Referência.

30. DIREITO DA COMPRADORA E DO CLIENTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES

- 30.1 A Compradora se reserva o direito de, após consulta prévia ao Cliente, acrescentar ou reduzir a quantidade dos produtos descritos no Anexo I – Termos de Referência, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo Concorrente vencedor.

31. DIREITO DA COMPRADORA E DO CLIENTE DE CANCELAR A CONCORRÊNCIA

- 31.1 Sem prejuízo ao disposto na Cláusula 28, a Compradora se reserva o direito de, após consulta prévia ao Cliente, cancelar a concorrência a qualquer tempo antes da homologação do contrato, sem que do cancelamento decorra qualquer direito a indenização por parte dos Concorrentes.

32. NOTIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 32.1 Após o relatório de análise das Propostas, a Compradora fará a divulgação do resultado da licitação a todos os participantes e adjudicará o Concorrente vencedor, por email, fax ou carta, de que a sua proposta foi aceita. Após o recebimento da adjudicação, o Concorrente vencedor deverá providenciar a Garantia de Execução, no valor de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.
- 32.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução do Concorrente vencedor e assinado o Contrato, a Compradora restituirá as Garantias de Proposta de todos os participantes.

33. ASSINATURA DO CONTRATO

- 33.1 A Compradora preparará e submeterá o Contrato à aprovação do Cliente. Ao receber o contrato aprovado, a Compradora então o assinará em nome do Cliente.
- 33.2 O Concorrente que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato, em 3 vias, e devolver à Compradora dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do seu recebimento.

34. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 34.1 O Concorrente vencedor deverá entregar a Garantia de Execução de **10% (dez por cento)** do valor proposto para o contrato, juntamente com as 3 vias do Contrato assinadas. A Garantia de Execução deverá permanecer válida até 30 dias após o término da vigência do Contrato.

- 34.2 Imediatamente após o recebimento do Contrato devidamente assinado e da Garantia de Execução, a Compradora devolverá a Garantia de Proposta de todos os Concorrentes.
- 34.3 A inobservância, pelo Concorrente, do disposto nas Cláusulas 32 e 33, constituirá motivo suficiente para o cancelamento da adjudicação e execução da sua Garantia de Proposta. Neste caso, a Compradora poderá adjudicar o objeto da licitação ao Concorrente cuja oferta seja avaliada como a segunda colocada, e assim sucessivamente, obedecidas as condições do Edital, ou proceder a uma nova licitação.

SEÇÃO II – CONDIÇÕES DO CONTRATO

Tabela de Conteúdo

PARTE	ASSUNTO	NÚMERO DA PÁGINA
I	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	22
II	TERMO DE CONTRATO	23
III	CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO	26
IV	CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO	29

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato de Serviços

entre

**UNESCO – Organização das Nações Unidas
para a Educação, a Ciência e a Cultura**

e

[Concorrente Vencedora]

**[Nº SA]
0050/2013**

Brasília, [data]

PARTE II – TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS

Ref: [Nº SA]

UNESCO – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES e [CONCORRENTE VENCEDORA]
UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA [Endereço]
E A CULTURA
SAS Quadra 05 Lote 06 Sala 1102
Ed. CNPq/IBICT/UNESCO
Brasília, DF - Brasil
Doravante denominada “UNESCO” e/ou Doravante denominada
“CONTRATANTE” “CONTRATADA”

A UNESCO procedeu com um processo licitatório que resultou nesse Contrato de Prestação de Serviços (doravante denominado “Contrato”) para [objeto da contratação].

A Contratada demonstrou estar qualificada, pronta e habilitada para fornecer os serviços de acordo com os termos e condições descritos nesse contrato.

Sendo assim, a UNESCO e a CONTRATADA (doravante denominadas “PARTES”) acordam o seguinte:

Artigo 1 - Documentos Contratuais

- 1.1 Os seguintes documentos compõem e devem ser preenchidos, lidos e interpretados na íntegra como partes integrantes deste Contrato:
 - a. esse Contrato (3 páginas)
 - b. as Condições Gerais do Contrato – Anexo 1 (3 páginas)
 - c. o Cronograma de Entrega e Pagamento – Anexo 2 (1 página)
 - c. o Termo de Referência – Anexo 3 (X páginas)
 - d. a Proposta Financeira da Contratada – Anexo 4 (X páginas)
- 1.2 Esses Documentos Contratuais são complementares entre si. Na eventualidade de haver alguma inconsistência, ambiguidade ou contradição entre eles, estes devem prevalecer na ordem de enumeração estabelecida acima.

Artigo 2 – Obrigações da Contratada

- 2.1 A Contratada deverá executar e concluir os serviços em conformidade com esse Contrato.
- 2.2 Se requerido, a Contratada deverá fornecer todo o suporte técnico e administrativo necessário para garantir a adequada performance dos serviços.
- 2.3 Em caso de vantajosos ganhos de eficiência através da introdução de novas abordagens e/ou redução dos preços dos serviços especificados no Anexo 4 durante a vigência do presente Contrato, a Contratada deve comunicar imediatamente à UNESCO. A UNESCO deve considerar o impacto de tais ganhos ou reduções e poderá solicitar um Aditivo a esse Contrato.

- 2.4 A Contratada garante a veracidade de todas as informações ou dados fornecidos à UNESCO, assim como garante a qualidade dos serviços e relatórios previstos nesse Contrato.

Artigo 3 – Condições de Pagamento

- 3.1 Todos os preços serão cotados em Reais.
- 3.2 Uma Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida pela Contratada após a realização do(s) serviço(s). O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) se as condições do Contrato e a prestação dos serviços tiver sido efetuada conforme exigida.
- 3.3 Os preços deverão estar de acordo com os constantes do Anexo 2.
- 3.4 Os pagamentos efetuados não deverão ser considerados para isentar a Contratada de suas obrigações e para a aprovação pela UNESCO da execução dos serviços pela Contratada.

Artigo 4 – Condições de Entrega

- 5.1 Os serviços a serem fornecidos devem ser prestados de acordo com os termos e condições desse Contrato.

Artigo 5 – Condições Gerais

- 6.1 O presente Contrato está sujeito às Condições Gerais de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo 1).

Artigo 6 – Vigência do Contrato

- 7.1 O presente Contrato substitui todos os acordos anteriores entre as Partes, se existentes, e rege as prestações de serviços entre as Partes.
- 7.2 O presente Contrato permanecerá em vigor por um período de [indicar o período].

Artigo 8 - Avisos

- 8.1 Salvo disposição em contrário, todas as comunicações relativas a esse Contrato deverão ser feitas em Português e entregues (i) pessoalmente; (ii) por courier; (iii) pelo correio ou (iv) por e-mail desde que confirmado seu recebimento.
- 8.2 As comunicações feitas por Courier ou pelo Correio valerão após a data de sua entrega. Todas as outras comunicações entregues pessoalmente ou por e-mail valerão após seu efetivo recebimento pela Parte.

Artigo 9 – Aditamentos Contratuais

- 9.1 Nenhuma variação ou modificação dos Termos do Contrato deverá ser feita a não ser por aditamento escrito assinado pelas partes.
- 9.2 Se qualquer mudança causar acréscimo ou decréscimo dos custos ou do tempo requerido para o trabalho da Contratada, um ajuste equitativo deverá ser feito no preço do Contrato e/ou no prazo de entrega, e o Contrato deverá ser emendado em conformidade com o ajuste, não podendo o aditivo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato.

O presente Contrato será emitido em 2 vias originais e entrará em vigor após sua assinatura pelos representantes das Partes.

Em nome da “UNESCO”:

Assinatura Autorizada

Lucien Muñoz
Diretor

Data:

Em nome da “CONTRATADA”:

Assinatura Autorizada

[nome]
[cargo]

Data:

PARTE III – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Anexo 1 Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços

1. STATUS JURÍDICO

O Contratado deverá ser considerado como status jurídico de contratado independente com relação à UNESCO. Os funcionários e subcontratados do Contratado não serão de forma alguma considerados empregados ou agentes da UNESCO ou das Nações Unidas.

2. FONTE DAS INSTRUÇÕES

O Contratado não deverá buscar nem aceitar instruções de qualquer autoridade externa à UNESCO com relação à execução de seus serviços constantes no presente Contrato. O Contratado deverá abster-se de qualquer ação que possa afetar a UNESCO ou as Nações Unidas de maneira adversa, devendo cumprir seus compromissos com plena consideração pelos interesses da UNESCO.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO POR FUNCIONÁRIOS

O Contratado deverá se responsabilizar pela competência profissional e técnica de seus funcionários, devendo selecionar para trabalhar sob o presente Contrato indivíduos confiáveis, que atuarão de modo eficiente na implementação deste Contrato, respeitarão os costumes locais e comportar-se-ão com alto padrão de moral e ética.

4. ADJUDICAÇÃO

O Contratado não deverá adjudicar, transferir, penhorar ou de qualquer modo dispor do presente Contrato ou de qualquer parte dele, ou de qualquer dos direitos, exigências ou obrigações do Contratado perante este Contrato sem consentimento prévio por escrito da UNESCO.

5. SUBCONTRATAÇÃO

Caso o Contratado necessite de serviços de subcontratados, o Contratado deverá obter aprovação e autorização por escrito da UNESCO para todos os subcontratados. A aprovação de um subcontratado pela UNESCO não isentará o Contratado de qualquer de suas obrigações estabelecidas neste Contrato. Os termos de qualquer subcontrato deverão estar sujeitos e em conformidade com as disposições do presente Contrato.

6. FUNCIONÁRIOS NÃO SE BENEFICIARÃO

O Contratado deverá garantir que nenhum funcionário da UNESCO ou das Nações Unidas receba ou tenha oferta do Contratado de qualquer benefício direto ou indireto proveniente do presente Contrato ou prêmio posterior. O Contratado concorda que a violação desta disposição representa a violação de um termo essencial deste Contrato.

7. INDENIZAÇÃO

O Contratado deverá indenizar, isentar e manter isentos e defender, às suas próprias custas, a UNESCO, seus funcionários, agentes e empregados de e contra quaisquer processos, representações, demandas e responsabilidades de qualquer natureza ou tipo, incluindo os custos e despesas, decorrentes de atos ou omissões do Contratado, ou de seus empregados, funcionários, agentes ou subcontratados durante a execução deste Contrato. Esta disposição entender-se-á, entre outras coisas, a demandas e responsabilidades relativas a indenização trabalhista, responsabilidade por produtos e responsabilidade decorrente do uso de invenções ou dispositivos patenteados, materiais com direitos autorais ou propriedade intelectual registrados pelo Contratado, seus empregados, funcionários, agentes, servidores ou subcontratados. As obrigações contidas neste Artigo não prescrevem com o término deste Contrato.

8. SEGURO E RESPONSABILIDADES SOBRE TERCEIROS

8.1. O Contratado deverá providenciar e manter um seguro contra todos os riscos a seu patrimônio e quaisquer equipamentos usados para a execução deste Contrato.

8.2. O Contratado deverá providenciar e manter o devido seguro contra indenizações trabalhistas ou um equivalente para seus empregados, para cobrir demandas sobre danos pessoais ou morte em conexão com este Contrato.

8.3 O Contratado também deverá providenciar e manter um seguro de responsabilidade civil em valor suficiente para cobrir demandas de terceiros decorrentes de morte ou lesão corporal ou perda ou dano patrimonial decorrente de ou em conexão com o fornecimento de serviços deste Contrato, ou a operação de qualquer veículo, barco, aeronave ou outro equipamento de propriedade ou alugado pelo Contratado ou seus agentes, servidores, empregados ou subcontratados durante a execução de trabalhos ou serviços em conexão com este Contrato.

8.3. À exceção do seguro contra indenização trabalhista, as apólices de seguro decorrentes deste Contrato deverão:

8.3.1. Nomear a UNESCO como segurado adicional;

8.3.2. Incluir uma renúncia de sub-rogação dos direitos do Contratado ao portador do seguro contra a UNESCO;

8.3.3. Garantir que a UNESCO receba notificação prévia da seguradora por escrito 30 (trinta) dias antes de qualquer cancelamento ou mudança de cobertura.

8.4. Mediante solicitação, o Contratado deverá fornecer à UNESCO provas satisfatórias do seguro requerido neste Artigo.

9. ÔNUS/ALIENAÇÕES

O Contratado não deverá causar ou permitir que qualquer alienação, embargo ou outro ônus de qualquer pessoa seja apresentado ou permaneça registrado em qualquer órgão público ou apresentado à UNESCO contra quaisquer

quantias devidas ou tornadas devidas por conta de qualquer trabalho executado ou material fornecido sob este Contrato, ou em razão de qualquer outra queixa ou demanda contra o Contratado.

10. PROPRIEDADE SOBRE OS EQUIPAMENTOS

A propriedade sobre quaisquer equipamentos e suprimentos que possam ser fornecidos pela UNESCO deve permanecer com a UNESCO, devendo tais equipamentos ser devolvidos à UNESCO ao término deste Contrato ou quando não mais forem necessários ao Contratado. Quando devolvidos à UNESCO, tais equipamentos deverão estar nas mesmas condições em que estavam quando foram entregues ao Contratado, ressalvado o desgaste normal de uso. O Contratado deverá recompensar a UNESCO pelo equipamento considerado danificado ou degradado além do desgaste normal de uso.

11. DIREITOS AUTORAIS, PATENTES E OUTROS DIREITOS DE PROPRIEDADE

A UNESCO terá direito de propriedade intelectual e outros direitos de propriedade, incluindo mas não se limitando a patentes, direitos autorais e marcas com relação a produtos ou documentos e outros materiais que tenham relação direta ou sejam produzidos ou preparados ou coletados em consequência de ou durante o curso da execução deste Contrato. Mediante solicitação da UNESCO, o Contratado deverá tomar todas as medidas necessárias, executar todos os documentos necessários e dar assistência geral na garantia de tais direitos de propriedade e em sua transferência para a UNESCO em cumprimento aos requisitos da legislação pertinente.

12. USO DO NOME, EMBLEMA OU SÊLO OFICIAL DA UNESCO OU DA ONU

O Contratado não deverá divulgar ou tornar público o fato de que é um Contratado da UNESCO, nem deverá, de modo algum, usar o nome, emblema ou selo oficial da UNESCO ou das Nações Unidas, ou qualquer abreviação do nome da UNESCO ou das Nações Unidas em conexão com seu negócio ou similar.

13. NATUREZA CONFIDENCIAL DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

13.1 Esboços, fotografias, planos, relatórios, recomendações, estimativas, documentos e todos os outros dados compilados ou recebidos pelo Contratado no âmbito deste Contrato serão de propriedade da UNESCO, devendo ser considerados confidenciais e ser entregues somente aos funcionários autorizados da UNESCO na conclusão dos trabalhos deste Contrato.

13.2 O Contratado não poderá comunicar em qualquer tempo e para nenhuma outra pessoa, governo ou autoridade externa à UNESCO, qualquer informação a ele passada em razão de sua associação com a UNESCO que não tenha sido tornada pública, sem a autorização da UNESCO; também não deverá o Contratado em qualquer tempo usar tais informações em benefício pessoal. Essas obrigações não prescrevem com o término deste Contrato.

14. FORÇA MAIOR; OUTRAS MUDANÇAS NAS CONDIÇÕES

14.1 Força maior, para os efeitos deste Artigo, significa fatos da natureza, guerras (declaradas ou não), invasões, revoluções, insurreições ou outros atos de natureza ou força semelhante, que estão fora do controle das Partes.

14.2 No caso de e o mais breve possível após a ocorrência de causa que constitua força maior, o Contratado deverá informar à UNESCO com todos os detalhes por escrito sobre tal ocorrência ou mudança, se o Contratado se tornar incapaz, total ou parcialmente, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades perante este Contrato. O Contratado deverá também notificar a UNESCO sobre quaisquer outras mudanças nas condições ou a ocorrência de qualquer evento que interfira ou ameace interferir na sua execução deste Contrato. A notificação deverá conter as medidas propostas pelo Contratado a serem tomadas incluindo qualquer meio alternativo razoável para a execução, que não seja impossibilitado por motivos de força maior. Ao receber a notificação exigida neste Artigo, a UNESCO deverá, a seu único critério, tomar as medidas que considerar adequadas ou necessárias naquelas circunstâncias, inclusive conceder ao Contratado uma prorrogação razoável de tempo para que ele cumpra suas obrigações perante este Contrato.

14.3 Se o Contratado for permanentemente incapacitado, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades perante este Contrato, a UNESCO terá o direito de suspender ou rescindir este Contrato nos mesmos termos e condições dispostos no Artigo 15, "Rescisão", com a exceção de que o período de notificação deverá ser de 7 (sete) dias em vez de 30 (trinta).

15. RESCISÃO

15.1 Qualquer das partes pode rescindir motivadamente este Contrato, total ou parcialmente, mediante notificação por escrito à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência. A abertura de processos de arbitragem em conformidade com o Artigo 16 "Solução de Controvérsias" não deverá ser considerada como rescisão deste Contrato.

15.2 A UNESCO se reserva o direito de rescindir imotivadamente este Contrato a qualquer tempo mediante notificação por escrito ao Contratado com 15 (quinze) dias de antecedência. Nesse caso, a UNESCO reembolsará ao Contratado todos os custos razoáveis incorridos pelo Contratado antes do recebimento da notificação de encerramento.

15.3 No caso de rescisão pela UNESCO nos termos deste Artigo, nenhum pagamento será devido pela UNESCO ao Contratado, exceto por trabalhos e serviços executados satisfatoriamente conforme os termos expressos neste Contrato. O Contratado deverá tomar providências imediatas para rescindir os trabalhos e serviços pronta e adequadamente e para minimizar perdas e gastos futuros.

15.4 Caso o Contratado seja declarado falido, ou seja liquidado ou se torne insolvente, ou caso o Contratado adjudique em favor de seus credores, ou um Administrador seja indicado por conta da insolvência do Contratado, a UNESCO pode, sem prejuízo de qualquer direito ou remédio legal que possa ter, rescindir este Contrato imediatamente. O Contratado deverá imediatamente informar à UNESCO a ocorrência de quaisquer dos eventos acima.

16. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

16.1 Solução Amigável

As Partes deverão empenhar seus melhores esforços para a solução amigável de qualquer disputa, controvérsia ou queixa decorrente ou relacionada a este Contrato, ou de quebra, rescisão ou anulação do mesmo. Quando as partes desejarem uma solução amigável através de conciliação, esta deverá ocorrer em conformidade com as Regras de Conciliação da UNCITRAL vigentes ou de acordo com outro procedimento que seja acordado entre as partes.

16.2 Arbitragem

Caso tal disputa, controvérsia ou queixa entre as Partes decorrente ou relacionada a este Contrato, ou quebra, rescisão ou anulação do mesmo não seja resolvida amigavelmente de acordo com o parágrafo anterior deste Artigo dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento por uma Parte da solicitação da outra Parte de solução amigável, tal disputa, controvérsia ou queixa deverá ser encaminhada por qualquer das Partes a arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem da UNCITRAL vigentes, incluindo suas disposições sobre a legislação aplicável. O tribunal arbitral não terá autoridade para conceder danos punitivos. As Partes deverão considerar o resultado de tal arbitragem como solução final de qualquer controvérsia, queixa ou disputa.

17. PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

Nada contido ou relacionado a este Contrato poderá ser considerado como renúncia, expressa ou implícita, de quaisquer dos privilégios e imunidades das Nações Unidas, incluindo seus órgãos subsidiários.

18. ISENÇÃO DE IMPOSTOS

18.1 A Seção 7 da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas dispõe, entre outras coisas, que as Nações Unidas, incluindo seus órgãos subsidiários, são isentas de todos os impostos diretos, exceto as tarifas sobre serviços de utilidade pública, sendo também isentas de taxas e cobranças alfandegárias ou de natureza semelhante, com relação a artigos importados ou exportados para uso oficial. Caso alguma autoridade governamental se recuse a reconhecer a isenção das Nações Unidas de tais impostos, taxas ou cobranças, o Contratado deverá imediatamente consultar a UNESCO para a definição de um procedimento aceitável em comum acordo.

18.2 Por consequência, o Contratado autoriza a UNESCO a deduzir da fatura do Contratado quaisquer valores relativos a tais impostos, taxas e cobranças, a menos que o Contratado tenha consultado a UNESCO antes do pagamento do mesmo e a UNESCO tenha, em cada caso, autorizado o Contratado a pagar especificamente tais impostos, taxas ou tarifas em questão. Nesse caso, o Contratado deverá fornecer à UNESCO prova por escrito de que o pagamento de tais impostos, taxas ou tarifas foi feito e devidamente autorizado.

19. TRABALHO INFANTIL

19.1 O Contratado declara e garante que nem ele, nem qualquer de seus fornecedores está envolvido em qualquer prática que não esteja de acordo com os direitos estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança, incluindo o Artigo 32 da mesma, que, entre outras coisas, determina que a criança seja protegida de realizar qualquer trabalho que seja insalubre ou que interfira em sua educação ou seja perigoso para sua saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

19.2 Qualquer quebra dessa declaração e garantia dará o direito à UNESCO de rescindir este Contrato imediatamente mediante notificação ao Contratado, sem custos para a UNESCO.

20. MINAS

20.1 O Contratado declara e garante que nem ele nem qualquer de seus fornecedores está ativamente e diretamente envolvido em atividades de patenteamento, desenvolvimento, montagem, produção, comércio ou fabricação de minas ou em atividades relacionadas a componentes básicos utilizados na fabricação de minas. O termo "minas" significa aqueles dispositivos definidos no Artigo 2, Parágrafos 1, 4 e 5 do Protocolo II anexado à Convenção de 1980 sobre Proibições e Restrições ao Uso de Certas Armas Convencionais Que Podem Ser Consideradas Como Excessivamente Agressivas ou de Efeitos Indiscriminados.

20.2 Qualquer quebra dessa declaração e garantia dará o direito à UNESCO de rescindir este Contrato imediatamente mediante notificação ao Contratado, sem qualquer responsabilidade pelos encargos de rescisão ou qualquer outra obrigação de qualquer tipo para a UNESCO.

21. OBSERVÂNCIA DA LEI

O Contratado deverá cumprir com todas as leis, determinações, regras e normas que regem o cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato.

22. AUTORIDADE PARA MODIFICAR

Nenhuma modificação ou mudança neste Contrato, ou renúncia de qualquer de suas disposições, ou qualquer relação contratual adicional de qualquer tipo com o Contratado será válida e aplicável contra a UNESCO, a menos que tenha sido feita por meio de aditamento a este Contrato e assinada por funcionário autorizado da UNESCO.

23. SEGURANÇA

A responsabilidade pela segurança e proteção do contratante e do seu pessoal e da propriedade e da propriedade UNESCO sob custódia do contratante, cabe ao contratante.

O contratante deverá:

- (a) Coloque em prática um plano de segurança adequado e manter o plano de segurança, tendo em conta a situação de segurança no país onde estão sendo prestados os serviços;
- (b) Suponha que todos os riscos e responsabilidades relacionadas com a segurança do contratante e plena implementação do plano de segurança.

UNESCO reserva-se o direito de verificar se tal plano está em vigor, e sugerir modificações ao plano quando necessário. A falha em manter e implementar um plano de segurança adequado, como exigido nos termos deste instrumento será considerada uma violação do contrato. Não obstante o acima, o Contratante será o único responsável pela segurança do seu pessoal e os bens da UNESCO sob sua custódia como estabelecido na condição

24. ANTI- TERRORISMO

O contratante compromete-se a envidar todos os esforços razoáveis para assegurar que nenhum dos fundos recebidos da UNESCO nos termos deste Contrato são usados para dar apoio a indivíduos ou entidades associadas com o terrorismo e que os beneficiários dos montantes previstos pela UNESCO seguinte não em aparecer na lista mantida pelo Comitê do Conselho de Segurança estabelecido nos termos da Resolução 1267 (1999). A lista pode ser acessada através <http://www.un.org/Docs/sc/committees/1267/1267ListEng.htm>. Esta disposição deve ser incluída em todos os sub- contratos ou sub- contratos celebrados nos termos deste Contrato.

PARTE IV – CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO**Anexo 2
Cronograma de Entrega e Pagamento**

Parcela No.	Recebimento e ateste da prestação do serviço/entrega do produto abaixo	Prazo de Entrega (em dias corridos)	Valor em R\$
01	Produto 1	XX dias	XX.XXX,XX
02	Produto 2	XX dias	XX.XXX,XX
03	Produto 3	XX dias	XX.XXX,XX
...	...	XX dias	XX.XXX,XX
TOTAL		XX dias	

SEÇÃO III - TERMO DE PROPOSTA

Data:
Edital nº.

Ao [Comprador]

Prezados Senhores:

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para [descrever o objeto da proposta], de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor global de [preço da proposta em moedas, números e por extenso - o preço inclui todos os impostos exigidos por força da lei].

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa entrega de todos os itens/produtos/serviços especificados nos Termos de Referência (Anexo I), de acordo com o cronograma também constante do Anexo I, período este que deverá ser contado a partir da data da assinatura do Termo de Contrato.

Caso nossa proposta seja aceita, obteremos a garantia de um Banco num valor não inferior a [número] % do Preço do Contrato, para execução do mesmo.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de [número] dias. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta proposta e sua aceitação por escrito através da Notificação de Adjudicação serão consideradas um contrato e obrigará as partes.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

Aos _____ dias de _____ de 20____.

Nome e Assinatura

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários (Banco, Agência, Conta-Corrente):

Nome e Cargo do Responsável pela assinatura do Contrato:

CPF do Responsável:

E-mail para contato:

ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIA

(Licitação 0050/2013)

1. JUSTIFICATIVA

O projeto de cooperação técnica implementada pelo IBICT e pela UNESCO tem desenvolvido ações com o objetivo de estruturar sistemas de informação que atendam a diferentes setores da economia nacional, como o setor de mineração, de ciência e tecnologia (Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações - BDTD e Mapa de Competências), e também diferentes atores como o Serviço Brasileiro de Respostas Técnicas que atende às necessidades de informação dos pequenos empreendedores. É imperativo complementar estas ações com a construção de um sistema de infraestrutura de informação iniciativas para tomada de decisão. Este sistema ainda não existe e é um elemento de valor estratégico para as organizações, desde a revolução tecnológica que levou à sociedade da informação.

O Projeto Brasília 2060, apoiado pelo acordo técnico, tem o objetivo de ajudar o desenvolvimento tecnológico, econômico e social do país. A implementação de projetos de pesquisa aplicada alinhados às áreas estratégicas definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), de alvos de investigação pública e governança pública e empresarial e dos temas propostos para o estudo serão os caminhos para a gestão estratégica e sustentabilidade das cidades. Os resultados podem servir como subsídio para o Governo do Distrito Federal e para a maioria dos estados brasileiros.

2. OBJETO

Projeto de pesquisa que visa o desenvolvimento de cenários futuros e as avaliações das ações de intervenção propostas para seis setores: Educação, Segurança Pública, Saúde, Meio Ambiente, Habitação e Saneamento, Mobilidade e dos Transportes.

3. ESPECIFICAÇÕES

Objetivo 1 – Levantamento de informações junto a especialistas dos seis setores

Uma das principais atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto é identificar alternativas que atendam aos objetivos estabelecidos com a implementação de uma ação de intervenção e que sejam são sustentáveis e inovadoras.

É crucial que haja uma articulação/complementaridade entre as alternativas possíveis. Por exemplo, uma proposta para atender determinada demanda - para energia, água, transporte, entre outros - pode ser resolvida com a racionalização do consumo, não só pelo aumento da oferta.

O desenvolvimento a um nível estratégico permite uma significativa diversidade de melhorias ambientais, sociais, econômicos e institucionais, onde podem ser introduzidas possíveis ações de intervenção, como parte do processo de determinar as implicações que uma gestão adequada pode levar.

Um mecanismo para a identificação de alternativas para uma ação intervenção é consultar especialistas. A prática de trazer ao debate diferentes opiniões sobre um determinado assunto é configurado como uma forma de avançar na proposição de soluções resultantes da convergência de diferentes pontos de vista e experiências.

Objetivo 2 – Pesquisa de campo sobre os seis setores

A Rede Digital de Brasília pretende ser um instrumento de inteligência territorial a serviço de órgãos públicos, organizações não governamentais e da comunidade de Brasília, organizado em torno de três bancos de dados integrados de forma dinâmica, contendo informação de base bibliográfica e

iconográfica, com livros, artigos, documentos de política e fotografias digitais indexados por métodos de catalogação, com busca e acesso fácil.

Também será construído um banco de dados de informação estatística para o desenvolvimento económico, social e territorial de forma a permitir consulta através de dados históricos e áreas geográficas definidas pelos usuários. No final, um servidor de mapas, permite o acesso às informações georeferenciadas e permite a consulta para outros bancos de dados integrados.

Objetivo 3 – Definição das linhas de ação para cada um dos seis setores

Uma das principais atividades do projeto é identificar os cursos de ação que irão atender todas as metas estabelecidas, desde que sejam os mais sustentáveis. Lembrando que deve haver uma articulação/complementaridade entre as alternativas possíveis.

A fonte para a identificação de linhas de ação é, conforme já levantado, a realização de consulta pública. Em particular, ela irá identificar a opção mais favorável e/ou desejável.

Com tempo e recursos limitados, é preciso indentificar alternativas a serem realizadas nos seis setores

Objetivo 4 – Análise da Compatibilidade e Coerência das Ações de Intervenção

Uma vez que uma primeira versão das ações de intervenção estejam construídas, devem ser testadas/verificadas, vis a vis outros fatores, para garantir a compatibilidade. Esses outros fatores podem incluir leis e regulamentos relativos às questões ambientais, sociais, econômicas, de saúde e equidade, de uso da terra, entre outros. Embora este processo não represente exatamente uma avaliação, pretende-se garantir que nenhum ou, pelo menos, muito poucas contradições existam entre a ação proposta e aspectos da vida social, legal, ambiental, política, entre outros, e que uma perspectiva transversal é mantida.

Mais importante que este exercício, que é apenas o primeiro passo de análise de compatibilidade, é a alteração da ação de intervenção onde incompatibilidades sejam identificadas. Em muitos casos, a ação de intervenção avaliada precisa ser mudada. Por exemplo, um plano local não está mais de acordo com a política recente do governo em todo o País e, portanto, precisa ser mudado.

No contexto da maioria das avaliações, o método utilizado para a análise de compatibilidade é o "ensaio por especialistas". Esta análise inclui a realização de reuniões com as autoridades responsáveis por outras ações, para garantir que elas estão sendo interpretadas corretamente. Quando não for possível a realização destas reuniões, a análise deve ser desenvolvida através da realização de conversas entre as partes interessadas e relevantes de consultoria.

Em geral, uma ação deve conter posicionamento geral sobre estratégias/metastas e, em seguida, as posições mais detalhadas sobre estas estratégias/objetivos que serão implementadas.

A análise de consistência é para garantir que todas as partes da ação de intervenção levam à mesma direção e seus sub-componentes são todos dirigidos para atingir os objetivos definidos. Sub-componentes da ação de intervenção significam a repartição da ação nos diferentes instrumentos que serão utilizados para a sua implementação. Por exemplo, se a intervenção em questão é uma política, para a sua implementação, será necessário definir planos e programas que irá indicar explicitamente como será executada.

Para a análise da consistência, as seguintes técnicas deverão ser usadas:

- 1) Matrizes contendo o(s) objetivo(s) de ação intervenção versus seus sub-componentes ou sub-componentes da ação de intervenção contra si próprios. Isso identifica sub-componentes que não são compatíveis com os objetivos, bem como as incoerências entre os sub-componentes.
- 2) Tabelas apresentando os objetivos da ação de intervenção contra as diferentes ações (políticas específicas, planos e programas), estabelecidas com o propósito de atingir esses objetivos.

Objetivo 5 – Avaliação dos Impactos das Ações de Intervenção

Esta etapa avalia o comportamento de cada uma das ações de intervenção propostas, usando os indicadores adotados, com o objetivo de selecionar a melhor. Muitas vezes, o próprio processo de avaliação recomenda a adoção de novas ações ou modificação de qualquer(ais) proposta(s), incorporando novos elementos ou modificando as já existentes. Assim, a avaliação retro-geração leva a ciclos sucessivos até se chegar a uma solução que é considerada a melhor.

Se a geração de ações de intervenção domina o elemento criativo da avaliação técnica, então a solução escolhida deve ser configurada como totalmente viável tecnicamente, economicamente, socialmente, ambientalmente, institucionalmente e politicamente.

Este objetivo consiste principalmente de dois exercícios: a identificação e a avaliação dos impactos. O primeiro envolve o processo de prever, com referência às orientações e indicadores definidos anteriormente, que existem diferenças no futuro entre a situação em que a ação não é executada (futuro projetado com linha de base - tendência do comportamento) e a outra situação com a implementação da ação. A segunda finalidade do exercício é determinar se as mudanças introduzidas com a implementação da ação de intervenção, são aceitáveis e se diferentes opções são consideradas, e o que é melhor, do ponto de vista da sustentabilidade. Tanto a identificação como a avaliação de impacto oferece a possibilidade de rever/modificar a ação de intervenção a fim de torná-lo mais aceitável do ponto de vista da sustentabilidade e a fim de estar em consonância com as diretrizes escolhidas.

Objetivo 6 – Ações de Intervenção para ajudar em decisão futura

Compreende a atividade de expressar as ações de intervenção de forma a permitir uma futura decisão sobre aquela(s) que mais atende(m) aos princípios definidos na matriz estratégica, tendo em consideração suas vantagens e desvantagens, nas perspectivas dos tomadores de decisão. Trata-se de descrever o que deve ser evitado, o que deve ser feito, e por quem, como e quando. Significa apresentar as propostas em formato de instrumentos, considerando:

- a) normas reguladoras do uso do solo, regulamentos e procedimentos;
- b) planos;
- c) programas ou conjunto de projetos orientados para um mesmo objetivo;
- d) projetos;
- e) ações não territoriais como incentivos, ajudas técnicas e de gestão, subvenções e estímulos fiscais, dentre outros;
- f) programa para implementação com a indicação do conjunto de instruções necessárias para materializar as propostas feitas.

4. PRODUTOS

Os seguintes produtos deverão ser entregues:

Produto 1: Documento técnico contendo o Plano de Projeto - Plano de trabalho detalhado.

Produto 2: Documento técnico que explica a coleta de informações e construção de ações de intervenção para os seis setores incluídos no projeto e sua análise da compatibilidade e coerência e avaliação de impacto.

Produto 3: Documento técnico que apresenta ações de intervenção em forma de instrumentos para os seis setores incluídos no estudo.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

5.1 Os produtos deverão ser entregues num período de 180 (cento e oitenta) dias e serão pagos conforme segue:

Produto	Data de entrega após a assinatura do Contrato	Valor a ser pago do total do Contrato
Produto 1	15 dias	30%
Produto 2	90 dias	55%
Produto 3	180 dias	15%
Total	180 dias	100%

5.2 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após o recebimento e ateste pelo Projeto e pela UNESCO da prestação do serviço, segundo as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3 A parcela será paga mediante a emissão de Nota Fiscal por parte da Contratada contendo discriminação detalhada dos serviços/produtos. A Nota Fiscal deverá ser entregue no mesmo local de entrega dos bens/serviços.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, Projeto 914BRA2015, CNPJ 03.736.617/0001-68.

5.5 A UNESCO será rigorosa na conferência dos produtos/serviços entregues/prestados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto/serviço entregue/prestado.

5.6 A UNESCO não efetua o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

6. PENALIDADES

6.1 Multa de mora diária de 1% (um por cento) nos primeiros 10 (dez) dias e de 10% (dez por cento) do 11º dia em diante, calculada sobre o valor total do contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

6.2 Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore* sobre o valor total das obrigações contratadas, caso a contratada não entregue os produtos/execute os serviços no prazo estipulado, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

7. LOCAL DE ENTREGA

IBICT – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
 Coordenação de Planejamento
 SAS Quadra 05 Bloco H
 Edifício CNPq/IBICT/UNESCO
 Brasília, DF – 70070-914

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas segundo critérios de técnica e preço.

8.2 Serão classificadas tecnicamente as propostas que atenderem aos critérios de avaliação e que obtiverem, no mínimo, 70% do total máximo de pontos.

8.3 As licitantes que obtiverem o mínimo de 70,0 pontos ou mais na avaliação técnica terão suas propostas financeiras abertas e avaliadas. Dentre essas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global dos produtos/serviços, atendidas todas as exigências deste edital.

8.4 As licitantes que obtiverem menos de 70,0 pontos na avaliação técnica serão desclassificadas.

8.5 Critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Qualificação e Experiência da Instituição		
Experiência de 05 (cinco) anos em trabalhos com órgãos do governo, especialmente nos temas de gestão da inovação tecnológica, ciência política, tecnologia e inovação no Brasil. (1 ponto para cada ano de experiência a mais até atingir a pontuação máxima)	10	15
Experiência de 05 (cinco) anos em acordos e projetos de natureza nacional e/ou internacional com instituições ligadas à execução ou gestão nas áreas de ciência, tecnologia ou inovação. (1 ponto para cada ano de experiência a mais até atingir a pontuação máxima)	10	15
Experiência de 05 (cinco) anos em programas de organização e desenvolvimento para a promoção da inovação tecnológica e de coordenação entre empresas, profissionais, professores e pesquisadores de universidades brasileiras. (1 ponto para cada ano de experiência a mais até atingir a pontuação máxima)	10	15
Qualificação e Experiência do Coordenador		
Mestrado em qualquer área.	5	5
Experiência mínima de 05 (cinco) anos em: (a) projetos de monitoramento de CT&I, tanto a nível nacional e internacional, (b) gestão de projetos de cooperação entre instituições públicas, envolvendo transferências de recursos e acordos, (c) administração de Cooperação Técnica, e (d) desenvolvimento, transferência de tecnologia, inovação tecnológica e pesquisa envolvendo interação universidade-indústria. (2 pontos para cada ano de experiência a mais até atingir a pontuação máxima)	7	15
Habilidades específicas: conhecimento de ferramentas mínimas (edição de texto, planilhas, apresentações em slides, navegação na World Wide Web e correio eletrônico) e leitura e escrita em Português e Inglês (informar o nível: básico, intermediário ou avançado).	5	5
Qualificação e Experiência da Equipe Principal		
Pelo menos 03 (três) membros da equipe (além do coordenador) com formação acadêmica em nível de graduação.	10	10
Pelo menos 03 (três) membros da equipe (além do coordenador) com experiência mínima de 05 (cinco) anos em desenvolvimento ou gestão de projetos. (1 ponto para cada ano de experiência a mais até atingir a pontuação máxima)	6	10
Proposta de Trabalho		
Proposta demonstra como cada um dos produtos do Termo de Referência será desenvolvido.	7	10
Pontuação Total	70	100

8.6 Documentação a ser apresentada, no Envelope 2, para a avaliação técnica:

a) A formação dos profissionais será comprovada mediante apresentação dos certificados de conclusão (diplomas) do ensino superior, pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, conforme o caso.

b) A experiência dos profissionais será comprovada mediante apresentação do currículo profissional, certificados, relatórios de avaliação executados e atestados/cartas de referências de terceiros.

c) A experiência da instituição será comprovada mediante apresentação de relatórios de avaliação executados e/ou 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecidos por diferentes pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem experiência na realização de avaliações similares e/ou relevantes ao tipo de avaliação descrito no Termo de Referência.

d) outros documentos que a licitante julgar relevante.

8.7 A falta de informações e evidências que comprovem o atendimento aos critérios de avaliação poderá acarretar na rejeição da proposta ou em uma pontuação baixa.

9. CRITÉRIO DESCLASSIFICATÓRIO

Não atendimento a qualquer um dos itens contidos neste Edital.